



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Nº 1293A

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.165/2022 =**

de 07 de outubro de 2022.

Projeto de lei nº 09/2022

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Edcarlos Pereira dos Santos (PSDB)

*Institui a semana do Direito
Constitucional e Cidadania.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica
Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a semana Municipal do Direito
Constitucional e Cidadania.

Art. 2º A semana Municipal do Direito Constitucional
deverá ser realizada na última semana do mês de março.

Parágrafo único. A semana Municipal que trata a
presente lei será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos

**MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

DECRETO nº 5822
de 07 de Outubro de 2022 – Lei nº.5164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei
Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	123	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	200.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso:	200.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de outubro de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

DECRETO nº 5823
de 07 de Outubro de 2022 – Lei nº 5092

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$127.531,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.531,65
020102	Chefia de Gabinete			
27	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria de Gabinete		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
020105	Procuradoria Jurídica Municipal			
38	04.122.0002.2061.0000	Atividades da Procuradoria Municipal		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
41	04.122.0002.2061.0000	Atividades da Procuradoria Municipal		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
020301	Serv. Finanças			
108	04.126.0003.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
	02 03 01	Serv. Finanças		
110	04.126.0003.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação		8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	140	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02	07	01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes		
	175	04.122.0003.2059.0000	Adm. da Diret. Serv. de Educação, Cultura e Esportes	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	189	12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	2.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer		
	273	27.812.0014.2037.0000	Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	299	08.244.0004.2091.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.315,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 007	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	301	08.244.0004.2096.0000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	4.716,65	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 016	PAIF - Piso Básico Fixo		
	303	08.244.0004.2092.0000	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias In	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 027	PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade		

306	08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	09 01	Serv. Desenvolvimento Econômico	
372	12.363.0018.2036.0000	Manutenção dos Cursos Profissionalizantes	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		78.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	78.000,00

Anulação:

02	01 02	Chefia de Gabinete	
28	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria de Gabinete	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	01 0502 01 05	Procuradoria Jurídica Municipal	
40	04.122.0002.2061.0000	Atividades da Procuradoria Municipal	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
42	04.122.0002.2061.0000	Atividades da Procuradoria Municipal	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
02	03 01	Serv. Finanças	
79	04.123.0003.2009.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Finanças	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	07 01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
174	04.122.0003.2059.0000	Adm. da Diret. Serv. de Educação, Cultura e Esportes	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	183	12.361.0008.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros		-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	304	08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral		-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	307	08.244.0004.2091.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		-2.315,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0200	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 007	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	310	08.244.0004.2092.0000	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indiv		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 027	PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade		
	314	08.244.0004.2096.0000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		-4.716,65
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 016	PAIF - Piso Básico Fixo		
	569	08.244.0004.2081.0000	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente		-2.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico		
	374	12.363.0018.2036.0000	Manutenção dos Cursos Profissionalizantes		-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
			Anulação (-)		-49.531,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de outubro de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.090/2022 =
de 06 de outubro de 2022.

*Nomeia membros do Conselho
Municipal de Turismo – COMTUR.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei
Municipal nº 5.026, de 06 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Poder
Público, para comporem o COMTUR – Conselho Municipal de
Turismo, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.669, de
28 de outubro de 2021, a saber:

“I - Representantes do Poder Público:

a) Um representante do Turismo

- Luciana Policarpo Viccari - Titular;

- **Maria Luiza de Silva Rodrigues** - Suplente, em
substituição a Flavio Muniz Dalla Coletta

...

c) Um representante do Meio Ambiente

- **Flavio Muniz Dalla Coletta - Titular**, em
substituição a Paulo Fernando Oréfice de Carvalho;
- Sincler Aparecido Policarpo - Suplente.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.803, de 11 de
março de 2022.

Bariri, 06 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.091/2022 =
de 06 de outubro de 2022.

*Designa membro para compor o
Conselho Municipal de
Desenvolvimento Industrial de
Bariri.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei
Municipal nº 2.764, de 02 de abril de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro abaixo relacionado, cujo
mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução,
para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Industrial de Bariri, fazendo parte integrante da Portaria nº
9.456, de 25 de fevereiro de 2021:

“I) Como Representantes da Prefeitura Municipal de
Bariri:

**g) Flavio Muniz Dalla Coletta, em substituição a
Éder Cassiola.”**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.092/2022 =
de 07 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre afastamento de
docente.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções a partir de **10 de
outubro de 2022**, conforme PA/INT-515/2022, de acordo
com o inciso V, art. 55, da Lei Municipal n. 4.111, 2011,
conforme manifestação da Diretoria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte através do Ofício SEC nº 330/2022, a
docente **Adriana de Sousa**, exercendo o emprego efetivo
de Professor Auxiliar de Educação Básica II (4395), para
atuar no desenvolvimento de atividades inerentes ao
Magistério na E.M. Profª Eurico Acçolini, na função de
assessoria técnico-pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

= EDITAL Nº 004/2022 =

O município de Bariri, através da Diretoria de Saúde torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PPS, para o emprego de **Médico PSF I, Médico Otorrinolaringologista e Médico Oftalmologista**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento

1.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri Estado de São Paulo, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.6. O presente é para preenchimento de vagas temporárias, e a duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme legislação vigente.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

	PERÍODO
Publicação do Edital	07 de outubro de 2022
Inscrições	07 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022, no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

Publicação da Classificação	24 de outubro de 2022 , no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br
Entrega de Recursos	25 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022
Julgamento dos Recursos	31 de outubro de 2022
Convocação dos aprovados	01 de novembro de 2022 no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo é constituído de um processo de avaliação de formação acadêmica, qualificação e vínculo profissional, aferidos por meio de pontuação, conforme Anexo IV, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Diretoria de Serviços de Saúde.

3.2. Os empregos, número de vagas e vencimento básicos são:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Médico PSF I	40 horas/semanais	01	R\$ 16.805,83*
Médico Otorrinolaringologista	10 horas/semanais	01	R\$ 3.819,84
Médico Oftalmologista	10 horas/semanais	01	R\$ 3.819,84

***A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos. (Constituição Federal – Art. 37 – Inciso XI).**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deve:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado;

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ter capacidade para os atos da vida civil nos termos do código civil;
- c) possuir a habilitação exigida para o exercício do emprego a que se candidatar;
- d) ter disponibilidade para o exercício do emprego, conforme a respectiva carga horária semanal;

4.2. A inscrição do candidato é feita através do site do município de Bariri, a saber: <http://www.bariri.sp.gov.br>.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso.
- d) Cópia de Certificado de Curso Especialização e Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado, se houverem.

4.4. As inscrições serão realizadas do dia 07 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022, exclusivamente pelo site da Prefeitura: <http://www.bariri.sp.gov.br>

4.4.1. Para confirmação da inscrição, deverão ser encaminhados os documentos do candidato exigidos no presente edital para inscrição, ao e-mail rh3@bariri.sp.com com a identificação do candidato, no mesmo prazo previsto para a inscrição.

4.5. Após a conclusão da inscrição é vedado incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.6. A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição, bem como, no momento da contratação temporária, através de diploma devidamente registrado no MEC.

4.6.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.6.2. Os certificados, dos cursos de aprimoramento e extensão, deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

4.7. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas para o cargo a que concorrem.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999.

5.3. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, até três dias úteis após o término do prazo de inscrição, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.6. O candidato com deficiência que, no momento exato da inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência se aprovado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

5.8. Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de cinco vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 5.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

5.9. Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.11. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS

6.1. As Formações Acadêmicas exigidas para o exercício do emprego constam do Anexo I, conforme legislação vigente.

6.2. A pontuação dos Títulos e Qualificação Profissional serão aferidos conforme barema do Anexo II.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

6.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.4. Caso haja igualdade de pontuação na soma dos Títulos, o desempate se dará:

6.4.1. pelo maior tempo de vínculo de serviço na função, devidamente comprovado.

6.4.2. persistindo o empate, ao candidato que tiver idade maior.

7. RECURSOS

7.1. Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato, conforme cronograma constante deste Edital;

b) sejam apresentados em formulário Anexo III a este edital;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

d) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

e) Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Diretoria de Saúde para coordenar o Processo Seletivo Simplificado;

7.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente através do e-mail rh3@bariri.sp.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado.

8.2. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Diretoria de Saúde do Município e por ordem de classificação das listas de ampla concorrência.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos.

9.3. A convocação ocorrerá pela Diretoria de Serviços de Saúde, concomitantemente com a classificação final.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

9.4. A contratação para ocupação do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO/DESISTÊNCIA

10.1. Será desclassificado, o candidato que:

- a) não comparecer ao local, data e horário estabelecidos;
- b) desistir da vaga ofertada;
- b) não apresentar, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos;
- d) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

10.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar o Termo de Desistência

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos seguintes subitens:

- a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) esteja com contrato em horário incompatível com a necessidade da Diretoria de Saúde, via PSS, na data da convocação para comprovação de títulos, exceto os contratos prorrogados por força da lei;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e **ficará sujeito à rescisão contratual** na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
- c) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12. CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

12.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) carteira de Identidade - RG
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS,
- d) comprovante de titular de conta salário ou corrente em Banco nomeado pelo Setor de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
- h) declaração de acúmulo de cargos ;
- i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico de Medicina do Trabalho, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

12.2. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade de horário ou com as atribuições da função para a qual foi contratado, exceto casos justificados em lei.

13. DISPENSA DA FUNÇÃO PÚBLICA

13.1. A dispensa da função pública (contrato) poderá ocorrer de ofício ou a pedido do interessado.

13.2. O contratado, na dispensa a pedido, deverá notificar a Diretoria de Serviços de Saúde do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício de suas funções.

13.3. Os dados para as dispensas a pedido devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidas, por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

14.3. É vedado ao contratado em regime especial, após a distribuição de vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano.

14.4. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até realização de novo certame, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Diretoria de Saúde, designada para esse fim.

Bariri, 07 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

MARINA PREARO

Diretor dos Serviços de Saúde

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - CARGO / HABILITAÇÃO / CARGA HORÁRIA/ FUNÇÃO:

Emprego	Habilitação	Horas Semanais	Atribuições
Médico de PSF I	Nível Superior Completo Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	40 horas semanais, serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviços em mais de uma unidade	Vide ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
Médico Otorrinolaringologista	Nível superior - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Otorrinolaringologista	10 horas semanais, serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviços em mais de uma unidade.	Vide ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
Médico Oftalmologista	Nível superior Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Oftalmologista	10 horas semanais, serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviços em mais de uma unidade	Vide ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Pontuação dos Títulos			
Emprego: Médico de PSF I, Médico Otorrinolaringologista e Médico Oftalmologista			
Item	Título	Pontuação	Quantidade Máxima de Pontos
01	Doutorado	12 pontos	12
02	Mestrado	06 pontos	06
03	Especialização - <i>Lato Sensu</i>	03 pontos por curso	06
04	Aperfeiçoamento	02 pontos por curso de no mínimo 180 horas	06
05	Extensão	01 pontos por curso de no mínimo 40 horas	06

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Cargo/emprego:

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Ao Médico Otorrinolaringologista compete:

- 1- Atendimento aos pacientes ambulatoriais encaminhados com casos de otorrinolaringologia e cirurgia de cabeça e pescoço;
- 2- Executar atendimento com procedimentos pertinentes à especialidade como: lavagem otológica, cauterização de epistaxe anterior, tamponamento nasal, drenagens de abscesso, ressecção de lesões benignas, paracentese de tímpano, remoção de corpos estranhos da faringe, nariz e ouvido.
- 3- Executar outros trabalhos pertinentes que lhe forem atribuídos.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

Cargo/emprego

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Ao Médico Oftalmologista compete:

- 1- Proceder atendimento aos pacientes com consultas agendadas ou emergenciais;
- 2- Proceder atendimento de urgências para retirada de corpo estranho ocular, conjuntivites, traumatismos, curativos, etc.;
- 3- Expedir consultas básicas de óculos mediante os respectivos exames, tais como: bromoscopia, refração, fundo de olho, check-up de estrabismo e outros;
- 4- Conferir lentes dos óculos conforme a receita;
- 5- Executar cirurgias de cataratas;
- 6- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

Cargo/Emprego

MÉDICO PSF I (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Ao Médico PSF (Programa Saúde da Família) compete:

- 1- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico e, se necessário requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista da área;
- 2- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 3- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 4- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução de doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- 5- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 6- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- 7- Oportunizar os contatos, juntamente com a equipe, com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- 8- Coordenar e executar em conjunto com demais profissionais, ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- 9- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- 10- Promover juntamente com a equipe a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- 11- Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
- 12- Participar ativamente do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- 13- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

Cargo/Emprego

MÉDICO PSF I (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) - continuação

- 14- Dar assistência pediátrica e orientação médica sobre cuidados a serem dispensados aos recém-nascidos, a criança e as gestantes;
- 15- Supervisionar e coordenar a equipe de Saúde da Família quando designado por órgão competente;
- 16- Executar outros trabalhos correlatas que lhe forem atribuídos.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri – SP – CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br

Fone:(14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5415-70d5-6347-5280

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1293A, ano XVII, veiculado em 07 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 07/10/2022 às 16:56:02 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5415-70d5-6347-5280>